



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

PORTARIA N.º 35, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre constituição de Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga e nomeação de seus respectivos componentes. Acolitam a presente Portaria as Instruções Normativas n.º 01/2016 - instituída pela Procuradoria no exercício do Controle Interno e publicada pelo Presidente da Câmara aos 18 dias do mês de agosto de 2016.”, a qual regulamenta pormenor as atividades, deveres, poderes e obrigações da Comissão, bem como a adoção dos procedimentos a serem por ela adotados no exercício da função para a qual é estabelecida.

VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de se proceder pormenorizadamente o inventário patrimonial desta Casa de Leis a fim de se verificar a existência física dos bens móveis, sua precisa localização, bem como sua utilização e estado de conservação.

Considerando o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64;

Considerando a necessidade desta Casa de Leis de realizar baixa de matérias permanentes e de consumo que, avaliados sob o crível da oportunidade e conveniência econômicas, forem tidos por inservíveis, de onerosidade desconforme à economicidade ou obsoletos, bem como a necessidade de se instrumentalizar, na forma legislativa adequada, o processo de devolução de tais bens ao Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (Comissão Permanente de Patrimônio), com a finalidade de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente a que se refere o *caput* é composta pelos servidores seguidamente designados, e funcionará sob a presidência do Primeiro e suplência do último, atuando este somente em caso de afastamento,



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

renúncia, exoneração, demissão, falecimento ou destituição de membro titular, sendo possível ainda, a bem da eficiência e do interesse da administração, a reformulação interna e a qualquer tempo de sua composição, levando em conta a complexidade das funções e o grau de escolaridade e tecnicidade dos membros remanescentes:

- 1ª Mara Patrícia de Almeida Barros;**
- 2º Rodolfo Guimarães Machado;**
- 3º Carlos Eduardo Silva;**
- 4º Lucas Lopes Pereira.**

Art. 2º A Comissão Permanente a que se refere o art. 1º fará, no exercício de suas funções e sem embargo das atribuições a que lhe são estabelecidas neste ato, observar irrestritamente as Instruções Normativas estabelecidas pela Procuradoria no exercício do Controle Interno, as quais foram devidamente publicadas no dia 18 de agosto de 2016 e recebidas como parte integrante da presente Portaria, porquanto constarem dela anexadas.

Art. 3º A Comissão tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º Compete à referida Comissão:

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º Esta Portaria terá sua validade até o último dia do presente exercício financeiro, e sua vigência dar-se-á a partir de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal.

R.P.C.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 22 de agosto de 2016.

VANDERSON VIRGÍLIO CAMPOS DOS SANTOS



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga – SP*

Rua do Carvalho, 285– Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL